



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755
assistenciasocial@saوجoaquimdabarra.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR DO RECURSO MUNICIPAL – LEI 1126/2020

I – Localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

Nome da Entidade: Fraternal Auxilio Cristão
Endereço: Rua: João Ramalho, 164–Jardim Paulista
Telefone: (16) 3811-2283
Email: facsaوجoaquimdabarra@gmail.com
Atividade: Distribuição de cestas básicas.
Metas Estabelecidas: 80 famílias
Processo de Inexigibilidade: 2586/20
Termo de Colaboração: 042/2020
Inexigibilidade nº: 2020
Valor Repassado: R\$32.000,00
Conta:00412-7– agência: 0715

Data do repasse de parcela única:
29/12: R\$32.000,00

O Termo de Colaboração nº 042/2020 foi assinado em 21/12/2020, e o Recurso Municipal foi disponibilizado a partir do dia 29/12/2020, mediante um processo de inexigibilidade.

As atividades desenvolvidas na entidade foram de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e os gastos foram a partir do mês de julho do ano de 2021 com material de consumo com compra de itens para a confecção de cestas básicas.

A entidade teve suas atividades voltadas a entrega de cestas básicas realizadas por voluntários.

As famílias procuram o FAC por demanda espontânea ou através da Igreja Católica e os voluntários fazem a entrega nas residenciais. A diretoria está sempre em contato com o Departamento de Assistência para troca de informações sobre as famílias que são atendidas para não haver duplicidade.

A entidade não deixou de atender o público alvo e de realizar os atendimentos das famílias com excelência.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755
assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número e data e valor dos respectivos documentos de credito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros apurados:

O repasse foi efetuado segundo conta movimento de recurso municipal de recurso próprio para o Banco que a entidade possui conta: Sicredi na data de 29/12/2020 com o documento de nº 740823 em parcela única.

III – Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

A prestação de contas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, foi entregue no prazo de vigência do Termo em dezembro de 2021 para análise da comissão técnica e de monitoramento. Não houve apontamentos e sanção por ausência de comprovação, pois foram comprovados com extratos e não foi desviado sua finalidade.

IV – Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive glosas.

No âmbito municipal foi aplicado o valor de R\$32.000,00. Todo o recurso foi aplicado na parceria, inclusive o valor de R\$661,76 de recurso próprio da entidade.

Não houve glosas pois todo o recurso foi aplicado.

V – A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

O recurso foi liquidado dentro do período de vigência da parceria, em outubro de 2021 já havia sido liquidado o saldo.

VI – Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões de não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755
assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Segundo relatório enviado as atividades desenvolvidas no período do Termo de Vigência foram de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. As metas foram cumpridas mediante relatórios de atividades apresentados a equipe técnica.

Como análise quantitativa foram adquiridas cestas básicas para fornecimentos as famílias em vulnerabilidade social e que procuram o Fac. Como análise qualitativa foi que minimizou o problema da vulnerabilidade temporária dessas famílias.

O impacto causado foi que amenizou a vulnerabilidade temporária das famílias atendidas saciando as necessidades básicas das mesmas.

VII – O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

De acordo com relatórios analisados a entidade cumpriu seu papel em estrutura em seus atendimentos de acordo com os seguintes princípios:

*Excepcionalidade, o trabalho da entidade conta com o voluntariado que se dispõe em grupos para a distribuição de cestas básicas a população necessitada do município.

Como apontamento do parecer Gestor não foi cumprida a Cláusula Terceira da XXIII do Termo de Colaboração que relata que os recursos tem que ser aplicados se não forem utilizados no prazo de 30 dias o que não foi cumprido segundo extratos enviados.

E também no XXV que diz que o recurso tem que ser movimentado em Banco Público o que não houve disponibilidade segundo relatos da entidade, mas não foi cumprido.

VIII – A disposição, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

A entidade apresentou extratos e notas fiscais de todos os gastos no período do Termo de Vigência e documentos comprobatórios dos gastos efetuados. O demonstrativo das receitas somente foi assinado pelo presidente da entidade.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro

Telefone: (16) 3818-2755

assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

IX – A conformidade dos gastos as normas gerais sobre a licitação e contratos administrativos definidos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Foram informados que os gastos deverão ser de acordo com a Lei Federal 8.666 e foram seguidos todos os tramites legais para que o Processo ocorra dentro do período de vigência, respeitando as normas impostas pela Lei.

X – Que os originais dos documentos de gastos contem a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do numero do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem.

Em análise da prestação de contas apresentadas verificou-se que nas notas fiscais estão corretamente apresentadas com os valores do extrato, porém não possuem carimbos identificador da parceria proposto pelo Tribunal de Contas.

XI – A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A entidade não possui funcionários, somente voluntários e durante o período de vigência do Termo as certidões apresentadas estão todas atualizadas.

XII – O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Informamos que a parceria cumpriu o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do Termo de Colaboração 042/2020, durante o período de 12 meses, com base, entre outras nas seguintes constatações:

O Termo de Colaboração pauta-se pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 881/17 e seus regulamentos, sendo que a sua celebração foi devidamente analisada e aprovada pelas comissões e equipe técnica;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro
Telefone: (16) 3818-2755
assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

A celebração do Termo da parceria seguiu todos os tramites da Lei 13.019, publicada no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

- O respeito aos direitos humanos e constitucionais, às diferenças e à diversidade cultural tem sido enfatizado em vários momentos da parceria e a OSC tem participado desse esforço com ações no plano de trabalho.
- O resultado obtido constatou-se que é mais eficiente, ágil e econômico a parceria com o 3º setor que a Prefeitura ter que implantar o serviço, visto que o município já possui esse serviço público de entrega de cesta e é de grande valia essa parceria.

XIII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão ou entidade publico concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

Atestamos a existência e o funcionamento regular dos responsáveis pelo Controle Interno que trata da Portaria 1391/21 Municipal de 07/01/21:

1. Marcelo Tazinaffo Neto: RG: 19.358.206
2. Neire Braga Calil Batista: RG: 23215.390-5
3. Antonio Roberto Ferigato Silva: RG: 23.101.268

XIV – Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor quando houver.

A visita in loco no ano de 2021 não foi realizada pelos técnicos pelo motivo da pandemia, somente através de ligações telefônicas, e-mails e reuniões de conselhos. Foi constatada que a entidade tem estrutura física para o atendimento do serviço prestado com qualidade a respeitando a meta proposta de acordo com seu plano de trabalho.

São Joaquim da Barra, 10 de janeiro de 2021.


Maria Angélica Venâncio Bastianini

Gestora das Parcerias com as Ocs na área da Assistência Social